



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.261 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Autoria: Mesa Diretora**

**"Dispõe sobre alterar o *caput* do artigo 2º e o inciso V do artigo 3º, da Lei nº 1.837 de 05 de maio de 2016, que foi alterada pela Lei nº 2.051 de 14 de novembro de 2019 e dá outras providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 1.837, de 05 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 2º - Fixa fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, o valor do Auxílio Alimentação.**

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso V do artigo 3º da Lei 1.837, de 05 de maio de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

**“V - Concedido a Assistente Parlamentar, Servidor Inativo, Pensionista, licenciado por mais de 15 (quinze) dias ou cedido sem ônus para outro órgão.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Flores, 15 de fevereiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**